Lei de Criação 372 – 13/02/1992

EDITAL DE CONVITE Nº 001/2018
PROCESSO 023/2018

A Câmara Municipal de Ministro Andreazza, ora denominada LICITADORA, por meio da presente licitação, na modalidade Convite**, torna público** que às 09:00 do dia 07 de março de 2018, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO, localizada na Rua Espirito Santo, 5501, a Comissão de Licitação designada por meio da portaria de nº 002 CMMA/2018, receberá para abertura e julgamento, os envelopes n° 01 e n° 02, contendo documentação e a proposta de preço para AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTES, PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA AUTOMOTIVA, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM para o veículos da Câmara Municipal, pelo critério menor preço por item, objeto do presente edital.

Esta licitação será regida pela lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas legais posteriores e por este Edital.

Modalidade - Convite
Licitação tipo - Menor Preço Por Item

1 – DO OBJETO

1.1 - Aquisição de combustível, lubrificantes, peças e equipamentos de natureza automotiva, bem como prestação de serviços de lavagem para os veículos da câmara Municipal de Ministro Andreazza e realização de seus serviços.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa do ramo, legalmente estabelecida a que cumpra as exigências deste Edital.

2.1.1 – As empresas não convidadas a participarem da licitação, poderão manifestar o seu interesse com antecedência de ate 24 (vinte quatro) horas da apresentação das propostas.

2.2 - Não será permitida a participação de empresas sob forma de consórcio.

2.3 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sansões previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

3 - DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

3.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; a LICITADORA não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

3.2 - A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação, até as 09:00 horas do dia 07 de março de 2018, os envelopes separados conforme a seguir:

3.2.1 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

3.2.2 - ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

3.3 – os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

ESTADO DE RONDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
PODER LEGISLATIVO
CONVITE Nº.001/2018
1 - "OBJETO:
1-Aquisição de combustíveis, lubrificantes, peças e equipamentos, e prestação de serviço de manutenção do veiculo (lavagem) do Poder Legislativo, Câmara Municipal de Ministro Andreazza-RO.
PROCESSO Nº.: 023/2018
ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Abertura: 07/03/2018 às 09:00 hs

CARIMBO E CPF/CNPJ DA EMPRESA E ENDEREÇO DA PROPONETE

_____
ASSINATURA

ESTADO DE RONDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
PODER LEGISLATIVO
CONVITE Nº. 001/2018
1 - "OBJETO:1-Aquisição de combustíveis, lubrificantes, peças e equipamentos, e prestação de serviço de manutenção do veiculo (lavagem) do Poder Legislativo Câmara Municipal de Ministro Andreazza-RO.
PROCESSO Nº. 023/2018
ENVELOPE 02 – PROPOSTA

Abertura: 07/03/2018 às 09:00 hs.

EMPRESA CONVIDADA

CARIMBO E CPF/CNPJ DA EMPRESA E ENDEREÇO DA PROPONENTE

_____
ASSINATURA

3.4 - A proposta (envelope nº 01 e nº 02) poderá ser entregue diretamente pela proponente ou enviada pelo correio ou outros serviços de entrega. Entretanto, a

Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes nº 01 e nº 02) enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, ou por atraso na entrega da mesma.

3.5 - Juntamente com o recebimento dos 02 (dois) ou mais envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, de acordo com o modelo constante no anexo II.

3.6 - Após horário estabelecido neste edital, nenhuma proposta será recebida.

3.7 - Após o recebimento dos envelopes nº 01 e 02 pela Comissão de Licitação, nenhum documento será retirado ou adicionado.

4 – DA QUALIFICAÇÃO: ENVELOPE Nº 01

4.1 - Deverão estar neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Não será qualificada a proponente que deixar de apresentar documento exigido ou em desacordo com este Edital.

4.1.1 – prova de regularidade para com a fazenda federal (Certidão conjuntiva negativa da divida ativa da união e receita federal);
4.1.2 – certidão negativa de débitos previdenciários (INSS – instituto nacional de seguridade social);
4.1.3 – prova de regularidade relativa ao FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço) demostrando situação regular.
4.1.4 - Certidão de débitos trabalhistas..

4.2 - Os documentos apresentado através de fotocópias, só serão aceitos se estiverem autenticados, ou acompanhados dos respectivos originais.

4.3 - O documento que não constar à data de validade será considerado como válido até 30 dias a partir da data de sua emissão.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS: ENVELOPE Nº 02

5.1 – O envelope nº 02 contendo a proposta de preço deverá ser preenchido e devidamente assinado pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborado considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

5.1.1 - Razão Social, endereço, telefone e o CNPJ da proponente;

5.1.2 - Local e data;

5.1.3 - Preço por item, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos;

5.1.4 – Prazo para a entrega de acordo com o edital;

5.2 – Deveremos ser apresentada uma única carta proposta de preços

5.3 – A carta proposta deverá estar assinada

5.4 – O bem ou serviço ofertado pela proponente terá obrigatoriamente que obedecer ao solicitado no anexo I do presente Edital

5.5 - No preço apresentado na proposta de preços deverá estar incluso as despesas com frete.

6- DOS PREÇOS MÁXIMOS

6.1 – O Preço máximo a ser pago pela Câmara Municipal de Ministro Andreazza, é de R$ 13.352,29 (Treze Mil e Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Vinte e Nove centavos), devendo, entretanto, ser obedecido o critério de menor preço por item, na adjudicação.

6.2 – As propostas que apresentarem preços acima do estipulado no item 6.1 do edital serão desclassificadas.

7 - DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A apresentação da proposta de preço na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que os comparou entre si e que recebeu as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preço e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

8- DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.2 - Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexeqüível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de fornecer os equipamentos objeto desta licitação, ao preço de sua oferta.

8.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas de preço por Item Direta.

8.4 - O critério a ser utilizado no julgamento das propostas de preços é o de por Item Direta.

8.5 - Dentre as propostas dos proponentes considerados qualificados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar menor preço por Item Direta.
.

8.6 - Ocorrendo empate no preço unitário para cada item, entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública para se conhecer a ordem de classificação.

8.7 - Não será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.8 - Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexeqüível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto ao preço de sua oferta.

8.9 - No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

8.10 - Havendo discrepância entre preços lançados nas colunas unitário e total, será considerado o valor lançado na coluna unitário.

9 - DO PRAZO DE ENTREGA

9.1 – para os abastecimentos:

9.1.1 – O abastecimento será realizado pelo condutor do veiculo, mediante a apresentação de requisição devidamente assinada e serão fornecidos diretamente no posto de abastecimento indicado pela contratada;

9.1.2 – A contratada não poderá suspender o fornecimento por motivo relacionado a pendência de pagamento devido por parte do contrato.

9.1.3 – A contratada deverá ter bomba para abastecimento na localidade da unidade local e distância a no máximo 10 (dez) quilômetros da saída de veículos da respectiva unidade.

9.1.4 – Fornecer os combustíveis sempre que solicitamos;

9.1.5 – Manter, o posto de abastecimento, pessoal e equipamentos, inclusive de segurança, suficientes para o atendimento, bombas de gasolina comum;

9.1.6 – Abastecer os veículos que compõem a frota da contratante com produtos de primeira qualidade.

9.2 – Para os lubrificantes e carga de gás de cozinha:

9.2.1 **–** Será entregue de acordo com a necessidade da câmara, que deverá ter controle, requisições para ser entregues a cada fornecimento.

9.2.2 – As entregas dos produtos deverão ser efetuadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho e não serão tolerados atrasos sem justificativa previa aceita pelo Poder Legislativo Municipal;

9.2.3 – Os produtos, objeto desta ata, deverão ser entregues acompanhadas das respectivas notas fiscais distintas, conforme nota de empenho, constando a indicação do numero deste, edital, da ata de registro de preços, a descrição dos materiais, os valores unitários, a quantidade, o valor total, o local da entrega, bem como as demais exigências legais.

9.2.4 – Efetuar a entrega dos bens em perfeita condições, no prazo e local indicado pela administração, em escrita observância das especificações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

9.2.5 – comunicar á administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado mediante a emissão do empenho e da nota fiscal.

10.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas á contratada para as devidas correções.

10.3 – O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada em nome da mesma.

10.4 – No pagamento a empresa vencedora do certame terá que estar em dias com as suas certidões negativas e as apresentar junto com a nota fiscal que deverá ser NOTA ELETRONICA.

11 - DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

11.1 – Anexo I – PROJETO BASICO.

11.2 – Anexo II – MINUTA DO CONTRATO

11.3 – Anexo III – MODELO DE PROPOSTA

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Fica reservado a Câmara Municipal de Ministro Andreazza, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

12.2 - A Câmara Municipal de Ministro Andreazza poderá declarar a licitação deserta quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

12.3 - É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnação no transcurso da sessão para que conste em ata.

12.4 - A proponente se desejar recorrer de qualquer decisão da Comissão de Licitação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo.

12.5 - As empresas interessadas que tiverem dúvidas na interpretação de qualquer detalhe deste edital serão atendidas na Câmara Municipal de Ministro Andreazza, em dias úteis no horário das 07:00 horas às 13:00 horas.

12.6 - As dúvidas deverão ser formuladas por escrito, assim como os esclarecimentos a todos os interessados.

Ministro Andreazza, 27 de Fevereiro de 2018.

Elaborado por: Iliana Portilha Abramoski
Presidente CPL/2018.

Este Edital foi examinado e aprovado
Por esta Assessoria Jurídica

_____
KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora jurídica
OAB/RO – 1560

Lei de Criação 372 – 13/02/1992

Anexo II

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº. **/2018 – Carta Convite nº. **/2018.

CONTRATO DE COMPRA DE COMBUSTÍVEL, COM FORNECIMENTO PARCELADO, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Aos XX (XXXXXX) dias do mês de XXXXXXXX do ano de XXXXXXXXXXXXXXX, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 63.789.408/0001-04, com sede à rua Espírito Santo, n° 5501, na cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu Presidente Sr. XXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXX, SSP/XX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.G.C(MF) sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr(a) XXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXX, SSP/XX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cidade de Ministro Andreazza – RO doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo n.º XX/CMC/XXXX, cuja celebração foi homologada pelo despacho de folhas n.º XXX, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE combustível em parcelas até se chegar a quantidade de 2.500 (dois mil e quinhentos) litros de gasolina comum, 05 (cinco) Óleo p/motor 15w-40- semi sintético, 05 (cinco) Óleo p/motor 15w-40- semi sintético embalagem contendo 500 ml cada, 02 (duas) botijas de Gás 13 kg, 02 (dois Filtro de Ar-automóvel VW GOL 1.6 -2014), 05(cinco) Filtro de combustível automóvel VW GOL 1.6 -2014, 05 (cinco) Filtro de óleo lubrificante automóvel VW GOL 1.6 -2014 e 20 (vinte) Lavagem automotiva.

CLÁUSULA II – DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

2.1 – para os abastecimentos:

2.1.1 – O abastecimento será realizado pelo condutor do veículo mediante a apresentação de requisição devidamente assinada e serão fornecidos diretamente no posto de abastecimento indicado pela contratada;

2.1.2 – A contratada não poderá suspender o fornecimento por motivo relacionado à pendencia de pagamento devido por parte do contrato.

2.1.3 – A contratada deverá ter bomba para abastecimento na localidade da unidade local e distancia no máximo 10 (dez) quilômetros da saída de veículos da respectiva unidade.

2.1.4 – Fornecer os combustíveis sempre que solicitamos;

2.1.5 – Manter, o posto de abastecimento, pessoal e equipamentos, inclusive de segurança, suficientes para o atendimento, bombas de gasolina comum;

2.1.6 – Abastecer os veículos que compõem a frota da contratante com produtos de primeira qualidade.

2.2 – Para os lubrificantes e carga de gás de cozinha:

2.2.1 – Será entregue de acordo com a necessidade da câmara, que deverá ter controle, requisições para ser entregues a cada fornecimento.

2.2.2 – As entregas dos produtos deverão ser efetuadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho e não serão tolerados atrasos sem justificativa previa aceita pelo município;

2.2.3 – Os produtos, objeto desta ata, deverão ser entregues acompanhadas das respectivas notas fiscais distintas, conforme nota de empenho, constando a indicação do número deste, edital, da ata de registro de preços, a descrição dos materiais, os valores unitários, a quantidade, o valor total, o local da entrega, bem como as demais exigências legais.

2.2.4 – Efetuar a entrega dos bens em perfeita condições, no prazo e local indicado pela administração, em escrita observância das especificações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

2.2.5 – comunicar á administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS
3.1 - O preço por litro de o preço por litro de gasolina comum é de R$ 0,00 (por extenso), num total de R$ 00,00 (por extenso), óleo para motor 15w-40 semi sintético galão contendo 3 litros cada é de, R$ 0,00 (por extenso), num total de R$ 00,00 (por extenso), óleo para motor 15w-40 semi sintético embalagem de 500 ml é de, R$ 0,00 (por extenso), num total de R$ 00,00 (por extenso) gás de cozinha botija 13 kg, R$ 0,00 (por extenso), num total de R$ 00,00 (por extenso), filtro de ar, R$ 0,00 (por extenso), num total de R$ 00,00 (por extenso), filtro de combustível, R$ 0,00 (por extenso), num total de R$ 00,00 (por extenso), filtro de óleo lubrificante, R$ 0,00 (por extenso), num total de R$ 00,00 (por extenso), lavagem automotiva, R$ 0,00 (por extenso), num total de R$ 00,00 (por extenso), para a entrega parcelada de, R$ 00.00 (por extenso) litros de combustível.

3.2 – O pagamento será efetuado mediante a emissão do empenho e da nota fiscal.

3.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas á contratada para as devidas correções.

3.4 – O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada em nome da mesma.

3.5 – No pagamento a empresa vencedora do certame terá que estar em dias com as suas certidões negativas e as apresentar junto com a nota fiscal que deverá ser NOTA ELETRONICA.

3.6 - O PREÇO OFERTADO PODERÁ SER REAJUSTADO, EXCLUSIVAMENTE COM BASE NO ÍNDICE E DATA QUE VENHA A SER DIVULGADO PELO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL COMPETENTE PARA TAL FIM, FICANDO A LICITANTE RESPONSÁVEL EM APRESENTAR CÓPIA DE DOCUMENTO COMPROVANDO O AUMENTO, PARA SER INCORPORADO NO PROCESSO LICITATÓRIO, CONSTITUINDO-SE ESSA A ÚNICA E EXCLUSIVA FORMA DE ALTERAÇÃO DE PREÇO ADMITIDA.

3.7 - A despesa correspondente à execução do presente instrumento de contrato onerará as verbas do orçamento vigente.
Dotação orçamentaria: 01.001.031.0001.2.006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES/Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICA e 01.001.031.0001.2.003 - MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS/Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO
4.1 - O presente contrato vigorará a partir da data de sua formalização, perdurando até que o objeto licitado seja consumido totalmente pela Contratante.

CLÁUSULA V - DAS PENALIDADES
5.1 - No caso de inadimplemento das obrigações previstas neste instrumento de CONTRATO, no Edital e nas normas legais nos mesmos referidos, poderá incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas pela Lei Federal 8.666/93, suas modificações posteriores.

CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO
6.1 - O presente contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas na Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades e consequências previstas na Lei supra.

CLÁUSULA VII - DOS ANEXOS DO CONTRATO
7.1 - Fazem parte integrante deste instrumento de contrato, a PROPOSTA de preços apresentada pela CONTRATADA, bem como o Edital da Carta Convite nº. 001/2018 e respectivos anexos.

7.2 - Na hipótese de divergência entre este instrumento de contrato e o Edital correspondente, prevalecerão às disposições contidas no Edital.

7.3 - Nos casos omissos no presente instrumento e no correspondente edital, aplicar-se-á as disposições contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas modificações posteriores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO
8.1 - Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste instrumento de contrato, fica eleito desde já o foro da Comarca de Cacoal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato, em 03 (quatro) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ministro Andreazza, xxxx/xxxxxxxxxxxxxx/xxxx

xxxxxxxxxxxxxxxx **Câmara Municipal de Ministro Andreazza** **Contratante**	**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** **Representante** **Contratada**

Procurador C.M.M.A.
OAB n° XXXX/XX

ANEXO III

Processo administrativo n° 0023/2018
CARTA PROPOSTA

Fornecedor:
Endereço:
Cidade:
CNPJ:

7.1- Combustível

Especificação	**Unid.**	**Preço/ Unitário**	**Quant.**	**Total**
7.1.1- Gasolina comum	Litro		2.500	
Subtotal				

7.2- Derivados de petróleo – lubrificante

7.2.1- Óleo p/motor 15w-40- semi sintético galão contendo 3 litros cada.	Unid		05	
7.2.2 - Óleo p/motor 15w-40- semi sintético embalagem contendo 500 ml cada.	Unid		05	
7.2.3- Gás de cozinha Botija 13kg	Unid		02	
Subtotal				

7.3- Peças e equipamentos com as especificações técnicas referentes a automóvel VW GOL 1.6 -2014.

7.3.1- Filtro de Ar- automóvel VW GOL 1.6 -2014	Peça		02	
7.3.2- Filtro de combustível automóvel VW GOL 1.6 -2014	Peça		05	
7.3.3- Filtro de óleo lubrificante automóvel VW GOL 1.6 -2014	Peça		05	
Subtotal				

7.4- Prestação de serviços-lavagens do automóvel VW GOL 1.6 -2014, incluindo partes Externa Interna e Motor.

7.4.1- Lavagem automotiva	Prestação de serviço		20	
Subtotal				

TOTAL GERAL	

Carimbo e CNPJ/razão social da empresa

_____
Iliana P.Abramoski
Presidente da CPL/2018

_____
Assinatura do proponente